

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A TAM SUPORTE E MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº. 13300001038, e com Inscrição Estadual nº. 05.341.162-5 e CNPJ nº. 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, **Sr. RANSÉS GADELHA BEZERRA**, brasileiro, casado, [REDACTED] portador da RG [REDACTED], e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XXIV, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 04/09/2025, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1800206 em 10/09/2025 e, de outro lado, **TAM SUPORTE E MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Manaus, na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, 811 – EDIF. SKYE SALA 1710 CEP 69050-055, sob o NIRE 13200799488 e inscrita no CNPJ nº. 41.952.350/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Adelson Veras de Souza**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2024 Ratificado pela Portaria N.º 274/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas N.º 35.358 datado de 03/12/2024, tudo em conformidade com Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula sexta do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. **Aplicar o reajuste de IPCA anual de 4,68%**, conforme critério estabelecido na Cláusula quinta do Contrato Primitivo;





1.1.3. Inclusão do "Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **04/12/2025 a 03/12/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula sexta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.^o 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. A partir deste Termo Aditivo, os valores constantes da Cláusula quarta do Contrato Primitivo serão reajustados em 4,68%, conforme o índice IPCA apurado no período, fazendo constar o novo **valor mensal estimado de R\$ 10.174,22 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o **valor anual global estimado de R\$ 122.090,64 (cento e vinte e dois mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.^o 024/2024, firmado em 04/12/2024, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.^o 35360 de 05/12/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 04 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE

Ranses Gadelha Bezerra

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

Adelson Veras de Souza

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Edílio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

ANEXO II DE CONTRATO Nº 024/2024

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular" e "Relatório de Impacto a Proteção de Dados", terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.

3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

3.2 São deveres da Contratada:

- 3.2.1.** Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2.** Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3.** Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4.** Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5.** Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6.** Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:
 - 3.2.6.1.** Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
 - 3.2.6.2.** Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
 - 3.2.6.3.** Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
 - 3.2.6.4.** Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
 - 4.1.1.** Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOrais

- 5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.
- 5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante para a Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para a Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de determinação do Contratante, salvo quando





Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
GERAL

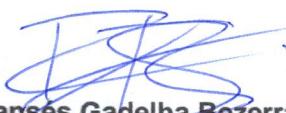
necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, 04 de dezembro de 2025.

Pela CONTRATANTE



Ransés Gadelha Bezerra

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA



Adelson Veras de Souza

Representante Legal



Elcio Pinto A. Barbosa

Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492

quinta-feira

18
dez/2025

DIÁRIO
ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.608 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas entrega 132 novas viaturas para a PC-AM e reforça modernização da segurança

Com a nova entrega, o Governo do Estado alcança mais de 900 veículos distribuídos ao longo de 2025 para as Forças de Segurança

O Governo do Amazonas entregou 132 novas viaturas caracterizadas para a Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), todas equipadas com tecnologia do Sistema Paredão, no dia 4 de dezembro. Os veículos reforçam o trabalho investigativo nas unidades da capital e do interior e ampliam a capacidade operacional das equipes policiais em ações de combate ao crime.

"O que estamos fazendo é uma renovação total da frota e colocando essas viaturas com tecnologia embarcada. Tudo isso faz parte dos investimentos que estamos fazendo em torno de R\$ 1 bilhão desde que começamos a fazer essa mudança na segurança pública com a implantação das câmeras. Temos 1.500 câmeras distribuídas por toda a cidade para leitura de placas de veículos e totens para reconhecimento facial", afirmou o governador Wilson Lima.

Com esta nova entrega, o Governo do Amazonas vai alcançar mais de 900 veículos distribuídos ao longo de 2025 para a Polícia Civil, Polícia Militar e Secretaria de Segurança Pública, incluindo os de quatro e duas rodas, representando um dos maiores investimentos em mobilidade e infraestrutura da segurança pública no estado e renovando totalmente a frota da segurança.

"O ponto alto que eu vejo é justamente o que está acontecendo no dia a dia do cidadão. Estamos concluindo um ano que será o mais seguro dos últimos 25 anos na capital e em 20 anos em todo o estado", destacou o secretário de Segurança Pública, Vinicius Almeida.

As viaturas destinadas à Polícia Civil são equipadas com sistemas de leitura automática de placas, tecnologia que permite identificar rapidamente veículos roubados ou furtados, além de cruzar dados em tempo real com o Sistema Paredão. A maioria dos veículos serão destinados para reforçar a segurança no interior do estado. Ao todo, a capital já conta com



Alex Pazuello/Secom

Governo do Amazonas renova totalmente a frota da segurança, com viaturas com tecnologia embarcada e acesso a câmeras para leitura de placas de veículos e totens para reconhecimento facial instalados em pontos estratégicos

1.500 câmeras integradas à plataforma, que contribui diretamente para o monitoramento urbano e para respostas mais rápidas das equipes policiais.

"Todos os interiores serão contemplados com essas viaturas e isso permite uma rapidez e eficiência no trabalho e investigação, quando a população vai até a delegacia procurar apoio da Polícia Civil. Isso significa mudança na vida das pessoas que estão nos nossos interiores mais longínquos quanto aquelas que estão na capital", destacou o delegado geral da PC-AM, Bruno Fraga.

Outros investimentos

O reforço da frota acompanha outros investimentos realizados em 2025. Desde julho, a Polícia Militar recebeu 513 novos veículos, distribuídos entre Manaus e municípios do interior, fortalecendo o patrulhamento, atendimento de ocorrências e ações de prevenção.

Para a Polícia Civil, além das unidades entregues diretamente às delegacias, também foram disponibilizadas 69 viaturas destinadas a investigações e operações especiais, além

de outros 18 veículos que serão entregues nas próximas semanas. A SSP-AM igualmente incorporou 75 novos veículos ao seu aparato, ampliando a capacidade de coordenação e suporte em todo o estado.

O Governo também expandiu a estrutura de atuação em áreas ribeirinhas e de difícil acesso, com a entrega de lanchas blindadas e a operação de bases fluviais, entre elas a Base Arpão, que se tornou referência nas ações de combate ao narcotráfico e aos crimes ambientais. De forma paralela, houve reforço no efetivo, com o envio de novos policiais militares e civis para o interior do estado, fortalecendo a presença do Estado em regiões estratégicas.

Os investimentos refletem em resultados expressivos ao longo do ano. Em 2025, o Amazonas registrou reduções significativas nos principais indicadores de criminalidade, incluindo queda de 31% nos roubos de veículos, 32% nos homicídios, 44,8% nos feminicídios e 28% nos roubos de celular. As forças de segurança também aumentaram em 4,8% a apreensão de armas e intensificaram operações de enfrentamento ao crime organizado.

Coordenador Geral: Edileuza Lobato da Cunha - Coordenador Pedagógico: Leandro Marcondes Carneiro - Bacharelado em Ciências Contábeis - Boa Vista do Ramos, Coari, Codajás, Eirunepé, Fonte Boa, Ipixuna, Nova Olinda do Norte, Santo Antônio do Içá, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Urucurituba. Coordenador Geral: Mário Augusto Bessa de Figueiredo - Bacharelado em Inteligência Artificial - Itacoatiara e Parintins.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 254601

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

PORTRARIA n.º 030/2025-FUNATI

O Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o teor do despacho de Adjudicação apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC no processo SIGED n.º 01.02.021302.000104/2025-44, relativo à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 732/2025-CSC;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente as licitações públicas, sobretudo em respeito à Lei n.º 14.133/21;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante do Despacho acima referido, pertinente a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em aquisição de materiais e insumos para atender às necessidades da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade-FUNATI, visando dar continuidade aos serviços e atendimentos prestados à pessoa idosa 60 anos ou mais da Policlínica e o Centro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico-GERONTEC.

II - ADJUDICAR o objeto licitado para os itens à empresa após detida análise, constataram-se vencedoras do certame as empresas:

PROONENTE 06-A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, arrematante dos itens 03 e 06, com valor licitado de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais); PROONENTE 07-W. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, arrematante dos itens 10 e 28, com valor licitado R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais); PROONENTE 13-F N DE ALMEIDA, arrematante dos itens 05 e 13, com valor licitado R\$ 3.275,10 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos); PROONENTE 18-LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, arrematante do item 27, com valor licitado R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte); PROONENTE 21-OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, arrematante do item 15, com valor licitado R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); PROONENTE 22-COUTINHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, arrematante do item 18, com valor licitado R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); PROONENTE 23-NOGUEIRA E MENEZES COMERCIO E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, arrematante dos itens 04, 07, 12 e 17, com valor licitado R\$ 26.084,88 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); PROONENTE 24-MANAUS ELETRO LTDA, arrematante dos itens 01 e 14, com valor licitado R\$ 10.965,00 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais); perfazendo o valor global R\$ 184.904,98 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE-FUNATI DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

EULER ESTEVES RIBEIRO

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 254550

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2024

Fundamento: Inexigibilidade N.º 07/2024

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula sexta do Contrato Primitivo, b) Aplicar o reajuste anual, c) Incluir o Anexo II - "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" no Contrato Primitivo.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: TAM SUPORTE E MANUTENCAO EM INFORMÁTICA LTDA.

Valor global do serviço: R\$ 122.090,64 (cento e vinte e dois mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 254592

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2023

Fundamento: Inexigibilidade N.º 05/2023

Objeto: a) aplicar o reajuste anual, conforme critério estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo; b) inclusão do "Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais".

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: IBM BRASIL- INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA

Valor global do serviço: R\$ 755.866,44 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 27/12/2023 a 26/12/2025

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 254591

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2025-AFEAM

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de sociedade de advogados especializada, objetivando a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, para atuar na esfera judicial, para atender as necessidades da AFEAM.

TIPO: Menor preço.

VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22.12.2025 às 10h (horário de Brasília).

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.

DATA: 18.12.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254566

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados para a montagem dos painéis de comando e proteção do 1º e 2º recalque, essenciais para a operação dos sistemas de bombeamento da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.004370/2025-49,